

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**, com sede a Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, Porto Feliz, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 22, § 3º e artigo 23, II, alínea "a" da Lei Federal 8.666, de 21 de julho de 1993, e alterações posteriores, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade CONVITE, sob o n.º 20/2013, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, devendo os envelopes contendo a documentação de Habilitação e Proposta, serem entregues no endereço acima mencionado, na Sala de Licitações, até o dia **18 de Outubro de 2013**, às **09h30min**, sendo que às **09h30min**, será dado início à abertura dos referidos envelopes em sessão pública.

Este certame será regido pela Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Os interessados na presente licitação deverão obedecer ao disposto na referida legislação supracitada e demais disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

Aquisição de Fios e Cabos

1.1 - Especificações e quantitativos:

Item	Qtd	DESCRIÇÃO
1.1.1	24 RL	CONDUTOR EM CABO DE COBRE (FLEXIVEL), COM ISOLACAO EM PVC ANTICHAMA E TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 750V; SEÇÃO 1,00mm ² ; NORMA APLICÁVEL NBR NM 247-3 E NBR NM 280 DA ABNT MERCOSUL - PEÇA DE 100m (SENDO 06 (SEIS) PEÇAS NA COR PRETA , 06 (SEIS) PEÇAS NA COR AZUL , 06 (SEIS) PEÇAS NA COR VERMELHA E 06 (SEIS) PEÇAS NA COR BRANCA).
1.1.2	27 RL	CONDUTOR EM CABO DE COBRE (FLEXIVEL), COM ISOLACAO EM PVC ANTICHAMA E TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 750V; SEÇÃO 1,5mm ² ; NORMA APLICÁVEL NBR NM 247-3 E NBR NM 280 DA ABNT MERCOSUL - PEÇA DE 100m (SENDO 05 (CINCO) PEÇAS NA COR AMARELA , 08 (OITO) PEÇAS NA COR PRETA , 08 (OITO) PEÇAS NA COR VERMELHA E 06 (SEIS) PEÇAS NA COR AZUL).
1.1.3	26 RL	CONDUTOR EM CABO DE COBRE (FLEXIVEL), COM ISOLACAO EM PVC ANTICHAMA E TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 1KV; SEÇÃO 2,5mm ² ; NORMA APLICÁVEL NBR 7288 E NBR 6251 DA ABNT E NBR NM 280 DA ABNT MERCOSUL - PEÇA DE 100m (SENDO 05 (CINCO) PEÇAS NA COR PRETA , 05 (CINCO) PEÇAS NA COR VERMELHA , 05 (CINCO) PEÇAS NA COR BRANCA , 05 (CINCO) PEÇAS NA COR VERDE E 06 (SEIS) PEÇAS NA COR AZUL).
1.1.4	60 mts	CABO PP COM ISOLACAO EM PVC ANTICHAMA E TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 750V; SEÇÃO 4X2,5MM ² , NA COR PRETA – NORMA APLICÁVEL 13249 E NBR NM 280 DA ABNT MERCOSUL .
1.1.5	18 RL	CONDUTOR EM CABO DE COBRE (FLEXÍVEL) COM ISOLAÇÃO EM PVC ANTICHAMA E TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 1 KV; SEÇÃO 4,0MM ² - - NORMA APLICÁVEL NBR 7288 E NBR NM 280 DA ABNT MERCOSUL - PEÇA DE 100M (SENDO 03 (TRÊS) PEÇAS NA COR PRETA , 03 (TRÊS) PEÇAS NA COR VERMELHA , 03 (TRÊS) PEÇAS NA COR BRANCA , 03 (TRÊS) PEÇAS NA COR VERDE E 06 (SEIS) PEÇAS NA COR AZUL).
1.1.6	100 mts	CABO PP COM ISOLACAO EM PVC ANTICHAMA E TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 750V; SEÇÃO 4X4MM ² , NORMA APLICÁVEL 13249 E NBR NM 280 DA ABNT MERCOSUL - NA COR PRETA .
1.1.7	18 RL	CONDUTOR EM CABO DE COBRE (FLEXÍVEL) COM ISOLAÇÃO EM PVC ANTICHAMA E TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 1 KV; SEÇÃO 6,0MM ² - NORMA APLICÁVEL NBR 7288 E NBR NM 280 DA ABNT MERCOSUL - PEÇA DE 100M (SENDO 03 (TRÊS) PEÇAS NA COR PRETA , 03 (TRÊS) PEÇAS NA COR VERMELHA , 03 (TRÊS) PEÇAS NA COR BRANCA , 03 (TRÊS) PEÇAS NA COR VERDE E 06 (SEIS) PEÇAS NA COR AZUL).

1.1.8	100 mts	CABO PP COM ISOLACAO EM PVC ANTICHAMA E TENSAO DE ISOLAMENTO DE 750V; SEÇÃO 4X6,00MM ² , NORMA APLICÁVEL 13249 E NBR NM 280 DA ABNT MERCOSUL - NA COR PRETA .
1.1.9	80 mts	CONDUTOR EM CABO DE COBRE (FLEXÍVEL) COM ISOLAÇÃO EM PVC ANTICHAMA E TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 750 V; SEÇÃO 10,0MM ² , NORMA APLICÁVEL NBR NM 247-3 E NBR NM 280 DA ABNT MERCOSUL NA COR PRETA .
1.1.10	20 mts	CONDUTOR EM CABO DE COBRE (FLEXÍVEL) COM ISOLAÇÃO EM PVC ANTICHAMA E TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 750 V; SEÇÃO 10,0MM ² , NORMA APLICÁVEL NBR NM 247-3 E NBR NM 280 DA ABNT MERCOSUL NA COR AZUL .
1.1.11	6 mts	CONDUTOR EM CABO DE COBRE (FLEXÍVEL) COM ISOLAÇÃO EM PVC ANTICHAMA E TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 750 V; SEÇÃO 10,0MM ² , NORMA APLICÁVEL NBR NM 247-3 E NBR NM 280 DA ABNT MERCOSUL NA COR PRETA .
1.1.12	6 mts	CONDUTOR EM CABO DE COBRE (FLEXÍVEL) COM ISOLAÇÃO EM PVC ANTICHAMA E TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 750 V; SEÇÃO 10,0MM ² , NORMA APLICÁVEL NBR NM 247-3 E NBR NM 280 DA ABNT MERCOSUL NA COR VERDE .
1.1.13	20 mts	CONDUTOR EM CABO DE COBRE (FLEXÍVEL) COM ISOLAÇÃO EM PVC ANTICHAMA E TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 750 V; SEÇÃO 16,0MM ² , NORMA APLICÁVEL NBR NM 247-3 E NBR NM 280 DA ABNT MERCOSUL NA COR AZUL .
1.1.14	60 mts	CABO COMANDO 25 X 1,00 MM , 750 V DE ACORDO COM A NBR VIGENTE.
1.1.15	15 mts	CABO DE COBRE NU, 50MM ² , PARA ATERRAMENTO, EM CONFORMIDADE COM A NBR6524.
1.1.16	970 mts	CONDUTOR EM CABO DE COBRE (FLEXÍVEL) COM ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOFIXO ETILENO PROPILENO (HEPR) DE ALTO MÓDULO PARA 90 GRAUS E TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 1 KV; SEÇÃO 95,00MM ² - NBR 13248 E FORMAÇÃO NBR NM 280 DA ABNT MERCOSUL - NA COR PRETA (SENDO 18 (DEZOITO) PEÇAS COM 54 MTS CADA).
1.1.17	170 mts	CONDUTOR EM CABO DE COBRE (FLEXÍVEL) COM ISOLAÇÃO EM TERMOFIXO ETILENO PROPILENO (HEPR) DE ALTO MÓDULO PARA 90 GRAUS E TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 1 KV; SEÇÃO 95,00MM ² - NBR 13248 E FORMAÇÃO NBR NM 280 DA ABNT MERCOSUL - NA COR VERDE (SENDO 03 (TRÊS) PEÇAS COM 57 MTS CADA).
1.1.18	23 mts	CONDUTOR EM CABO DE COBRE (FLEXÍVEL) COM ISOLAÇÃO EM TERMOFIXO ETILENO PROPILENO (HEPR) DE ALTO MÓDULO PARA 90 GRAUS E TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 1 KV; SEÇÃO 95,00MM ² - NBR 13248 E FORMAÇÃO NBR NM 280 DA ABNT MERCOSUL - NA COR AZUL .
1.1.19	60 mts	CONDUTOR EM CABO DE COBRE (FLEXÍVEL) COM ISOLAÇÃO EM PVC ANTICHAMA E TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 750 V; SEÇÃO 120,00MM ² - NORMA APLICÁVEL NBR NM 247-3 E NBR NM 280 DA ABNT MERCOSUL - NA COR PRETA .
1.1.20	60 mts	CABO TELEFÔNICO INTERNO "CCE" DE COBRE ELETROLÍTICO ESTANHADO DE SEÇÃO MACIÇA, ENFAIXAMENTO COM FITA DE POLIÉSTER, ISOLADO COM PVC E REVESTIMENTO EXTERNO DE CLORETO DE POLIVINILA (PVC) DE 06 (SEIS) PARES.

1.2 - **CERTIFICADO DE CONFORMIDADE:** A empresa vencedora terá que indicar a marca/fabricante do produto a ser fornecido, para verificação do certificado de conformidade (INMETRO) pela Diretoria Técnica.

1.3 - **DA ENTREGA:** Os materiais deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após a emissão de autorização de faturamento / pedido de compra emitido pelo SAAE de Porto Feliz; descarregado, na Estação de Tratamento de Água, junto a Seção de Recursos Materiais e Patrimônio, sito a Rua Cardoso Pimentel, n.º 970, B.º Residencial Bepim, Porto Feliz, SP.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão apresentar-se à licitação empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, inscritas ou não no Cadastro de Fornecedores do SAAE de Porto Feliz, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo 24 horas da data marcada para entrega dos envelopes, conforme dispõe o art. 22, § 3º da Lei 8.666/93.

2.2 - As empresas poderão ser representadas no procedimento licitatório por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

2.3 - A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos (em original ou por cópia autenticada), no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

- a) Instrumento público de procuração;
- b) Instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal, com firma reconhecida em cartório;
- c) Documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

2.4 - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.5 – Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

2.6 – Referido documento de representação deverá ser apresentada FORA dos envelopes n.ºs 1 e 2.

2.7 – A empresa vencedora ficará obrigada a emitir nota fiscal eletrônica, NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal Modelo 1 e 1A, exceto MEI, independentemente da atividade econômica exercida (conforme Protocolo ICMS 42/09).

3. DA HABILITAÇÃO: (ENVELOPE N.º 01)

3.1 - Os documentos de habilitação preliminar serão acondicionados em envelope fechado e indevassável, no qual se identifiquem externamente os seguintes dizeres:

<p>Envelope 01 – HABILITAÇÃO Denominação da Empresa Participante Convite n.º 20/2013 SAAE Porto Feliz - Proc. 666/2013</p>
--

3.2 - As empresas deverão apresentar no envelope n.º 01:

3.2.1 - REGULARIDADE FISCAL

3.2.1.1 – Certificado de regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;

3.2.1.2 – Certificado de regularidade junto ao INSS, dentro do prazo de validade;

3.2.1.3 – Certificado de regularidade perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, dentro do prazo de validade;

3.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43 da Lei Complementar 123/2006);

3.3.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Autarquia, para a regularização da documentação. (Art. 43, § 2º, da Lei Complementar 123/2006);

3.3.2 – Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no sub item 3.3.1 do presente Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Autarquia, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (Art. 43, § 2º, da Lei Complementar 123/06).

4. DA PROPOSTA FINANCEIRA: (ENVELOPE N.º 02)

4.1 – A Proposta Financeira deverá ser apresentada em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope 02 – PROPOSTA
Denominação da Empresa Participante
Convite n.º 20/2013
SAAE Porto Feliz - Proc. 666/2013

4.2 - A Proposta Financeira deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa convidada, preenchido por meio mecânico, datado e assinado pelo proponente.

4.3 - Não serão consideradas propostas transmitidas por Fax, e-mail, nem aceitas propostas com rasuras, emendas, entrelinhas, etc., ficando a critério da Comissão de Licitação desconsiderar o item irregular ou a proposta no todo.

4.4 - Serão desconsideradas propostas que contenham condições diferentes das estipuladas nesta Carta Convite, salvo quando tais condições forem vantajosas para o SAAE de Porto Feliz, neste caso, passarão a integrar as condições de fornecimento, mas não serão consideradas para efeito de julgamento, o qual será feito pelo critério de menor preço por item, sendo os preços fixos e irrecorríveis.

4.5 - Deverão estar inclusas nas propostas parcelas de quaisquer naturezas (tributos, encargos sociais, despesas de transporte, segurança, EPI's, carga, descarga, materiais eventualmente necessários para concretização dos serviços, etc.) diretas e/ou indiretas pertinentes à formação do preço e que, se vencedora, a licitante executá-lo-á pelo valor resultante da sua proposta.

4.6 - ESPECIFICAR: Na Proposta Financeira deverão ser especificados os seguintes itens:

a) Preço: Em moeda corrente nacional (Real);

b) Condição de Pagamento: Crédito em conta corrente até 5 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal relativa ao fornecimento;

c) Preço fixo e irrecorrível;

d) Prazo de Entrega de acordo com o item 1.3 do edital;

e) Validade da Proposta (não inferior a 30 dias);

f) Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

4.7 - No caso de ocorrência de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão sempre os valores indicados por extenso e, no caso de discordância entre os preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

4.8 - A apresentação da proposta fará prova de que o licitante:

4.8.1- Não tem dúvidas sobre qualquer dos elementos que compõem o Edital, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de qualquer das partes que o integra.

4.8.2- Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente do SAAE informações necessárias para a apresentação da proposta.

4.8.3- Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital.

4.8.4- Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

5. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:

5.1 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

5.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido nesta Carta Convite, nem mesmo aquelas enviadas via correio que cheguem fora do horário estipulado.

5.3 - O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão de Licitação por meio de carta, que anexará ao ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO ou ao ENVELOPE 02 - PROPOSTA, conforme se referir à habilitação preliminar ou à execução do objeto em licitação.

5.4 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação, objetivando atender ao estabelecido no item 3 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01) e subsequentes, sob pena de inabilitação da licitante, sendo facultada a Comissão efetuar a consulta via Internet quanto à regularidade das certidões (INSS, FGTS e Justiça do Trabalho).

5.5 - Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser retomada no mesmo dia, o resultado será posteriormente levado ao conhecimento de todos os participantes, bem como a nova data de abertura do ENVELOPE 02 - PROPOSTA.

5.6 - O ENVELOPE 02 - PROPOSTA, das proponentes habilitadas serão abertos, a seguir, no mesmo dia e local, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, Inciso I, alínea "a" e § 6º da Lei Federal 8666/93. Em não ocorrendo a renúncia, a nova data para abertura será devidamente comunicada as proponentes, respeitados os prazos legais para apresentação de recursos.

- 5.6.1 – Nos procedimentos de abertura do envelope 01 - Habilitação e do envelope 02 – Proposta Financeira, serão consignadas apenas as observações formais, não sendo admitidos apartes.
- 5.7 - Será considerado inabilitado o proponente que deixar de cumprir as exigências elencadas no item 3. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01), não sendo aberto seu ENVELOPE 02 - PROPOSTA, o qual deverá ser devolvido a respectiva licitante, devidamente fechado como fora apresentado, sendo mencionado em ata o motivo de sua inabilitação, respeitando-se, contudo, o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/06.
- 5.8 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação de habilitação e proposta, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 5.9 - No julgamento das propostas, onde a defesa do interesse do serviço público será o princípio básico, a Comissão de Licitação considerará o que dispõe o artigo 45, § 1º, Inciso I da Lei 8666/93, quando será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Item 1. DO OBJETO, e ofertar menor preço por item.
- 5.10 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de classificação dar-se-á conforme disposto no § 2º, do art. 45 da Lei nº 8666/93 e os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06.
- 5.11 – O prazo para atendimento da disposição contida no artigo 45, Inciso I da Lei Complementar 123/06 será de 02 (dois) dias úteis.
- 5.12 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do mesmo diploma legal, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 5.13 - A proposta vencedora de cada item que estiver em desacordo com o CERTIFICADO DE CONFORMIDADE (INMETRO) - Item 1.2, após a análise da Diretoria Técnica, será desclassificada.
- 5.14 - Decorrido o prazo legal de 02 (dois) dias úteis sem interposição de recurso ou após seu julgamento, o resultado deste processo será submetido à homologação e adjudicação pelo Superintendente do SAAE de Porto Feliz, que somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público que decorra de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 5.15 – Não poderá haver desistência da proposta apresentada, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação aplicável.

6. DAS DESPESAS:

- 6.1 - É expressamente vedada a sub-contratação e a sub-rogação.
- 6.2 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade 03 Divisão Técnica, Categoria: 3.3.90.30.00.00 Material de consumo, Funcional: 17.512.0010.2.051 – Manutenção da Unidade consignada no Orçamento Programa do corrente Exercício, suplementadas se necessário, fonte de recursos: Tesouro.

7. DO PAGAMENTO:

- 7.1 - O pagamento a licitante vencedora deverá ser efetuado através de crédito em conta corrente, até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal relativa a entrega do objeto licitado, devidamente atestada e visada pelo Setor de Recursos Materiais do SAAE de Porto Feliz.
- 7.2 - A licitante vencedora deverá indicar o Banco (Preferencialmente Banco Oficial), número da Conta Corrente e da Agência, para pagamento.
- 7.3 - A autorização para a entrega do objeto licitado ocorrerá a partir do momento em que a licitante vencedora receber a Nota de Empenho.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

- 8.1 - O objeto licitado deverá ser entregue de acordo com os critérios estabelecidos no edital.
- 8.2 - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação conforme art. 73, II, alínea “a” da Lei 8666/93.
- 8.3 - Todas as ferramentas, equipamentos, inclusive EPI’s, veículos ou qualquer outro tipo de objeto ou material necessário para a entrega dos Itens elencados no Objeto do certame, é de fornecimento da licitante vencedora.
- 8.4 - O prazo de entrega deverá obedecer ao contido nos itens 1.3 do edital.
- 8.5 - Caso concedido alteração do prazo de entrega, a mesma será considerada apenas para efeito de aplicação de penalidades, não tendo efeito para o cálculo de reajuste.

CARTA CONVITE N.º: 20/2013

PROCESSO: 666/2013

OBJETO: Aquisição de Fios e Cabos

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 18/10/2013, às 09h30min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 18/10/2013, às 09h30min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 6/7

8.6 - O não cumprimento dos prazos de atendimento sujeitará o fornecedor à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor dos serviços em atraso, até os limites de 10% (dez por cento) do valor da parcela que se refere e 5% (cinco por cento) do valor global remanescente do fornecimento. Excedido qualquer um dos limites acima, o fornecimento será cancelado e o fornecedor excluído do Cadastro de Fornecedores do SAAE de Porto Feliz, sem prejuízo de eventuais sanções legais e sem renúncia, por parte da mesma, das providências judiciais cabíveis.

8.7 - O SAAE de Porto Feliz poderá descontar dos pagamentos das faturas, importâncias que a qualquer título lhe sejam devidas pelo fornecedor por força do pedido de fornecimento oriundo desta Carta Convite.

8.8 - Entende-se por entrega do objeto, a efetiva aceitação do mesmo pelo SAAE de Porto Feliz.

9. DAS PENALIDADES:

9.1 – À licitante vencedora inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.2 - A multa prevista na alínea “b” será de 10% sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total.

9.3 - O não cumprimento do prazo para entrega do objeto licitado sujeitará a contratada à multa prevista no subitem 8.6 da presente Carta Convite.

9.4 - O atraso de pagamento sujeitará a contratante à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor da fatura a que se refere até os limites de 10% (dez por cento).

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 - Os empregados e prepostos da empresa licitante vencedora, não terão qualquer vínculo empregatício com o contratante, correndo por conta exclusiva da contratada todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época própria.

10.2 - Não serão admitidas a esta licitação, as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

10.3 - Todos os avisos pertinentes à presente licitação serão publicados no quadro de editais do SAAE, sito à Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Porto Feliz, São Paulo.

10.4 - As consultas referentes a dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste Edital deverão ser formuladas por escrito e enviadas para o endereço eletrônico do SAAE licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br, sendo que quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente, por servidores do SAAE, inclusive membros da Comissão de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte das Proponentes.

10.5 - Os esclarecimentos decorrentes serão comunicados formalmente a todas as empresas concorrentes.

10.6 - Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém só terá direito de usar da palavra, rubricar documentos e consignar recursos o representante da licitante que estiver devidamente credenciado, conforme subitem 2.2 e 2.3.

10.7 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público e a finalidade e a segurança da contratação.

10.8 - Os casos omissos na presente Carta Convite serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação até o término da fase de julgamento.

11. DO ANEXO:

11.1 – Faz parte integrante do presente, para todos os fins de direito, o seguinte anexo:

A) ANEXO I – Modelo de Proposta Financeira.

Porto Feliz, SP, 08 de outubro de 2013.

*Comissão Permanente de Licitação
Portaria Nº 1.174/2013.*

CARTA CONVITE N.º: 20/2013

PROCESSO: 666/2013

OBJETO: Aquisição de Fios e Cabos

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 18/10/2013, às 09h30min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 18/10/2013, às 09h30min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 7/7

A T E N Ç Ã O:

(favor devolver preenchido, carimbado e assinado, independente da participação)

Informações:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ
Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, Porto Feliz / SP - CEP.: 18.540-000
Comissão Permanente de Licitação: 2ª às 6ª f - das 13 às 16 horas.
Informações: Fone: (15) 3261-9600 - Fax: (15) 3261-9609
E-mail: licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br

PROTOCOLO DE ENTREGA

DECLARO, ter recebido nesta data, uma cópia da Carta Convite, conforme especificado acima, onde consta: *número do processo, número da Carta Convite, objeto licitado, hora, dia e local* para entrega e abertura dos envelopes (Habilitação e Proposta) e demais disposições necessárias à licitação. **DECLARO** ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em especial e subsidiariamente no que se refere o Art. 3º, § 4º da Lei Complementar 123/06, no caso de enquadramento de Microempresa – ME, e Empresa de Pequeno Porte - EPP.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

INSCR. EST: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

CEP: _____

CIDADE: _____

UF: _____

FONE: () _____

FAX: () _____

SITE e E-MAIL : _____

CONSTITUIÇÃO PESSOA JURÍDICA:

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OUTRAS

_____/_____/_____
data do recebimento

carimbo e assinatura